



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2015

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde do Município de Joinville, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, o art. 113 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 123 de 08 de outubro de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 247, de 22 de outubro de 2007, da Lei Complementar nº 284, de 13 de novembro de 2008, da Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, e da Lei Complementar nº 348, de 20 de outubro de 2011.

1. DO CARGO E DAS VAGAS

- 1.1 Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das **263 (duzentas e sessenta e três)** vagas existentes atualmente e das que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo disposto no Anexo 1 sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002;
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para o cargo/lotação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 1.3 O cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado é de Agente Comunitário de Saúde. A Carga Horária, Remuneração Mensal, Local (Unidade de Saúde), Bairros (Adscrição), Endereço Unidade e Vagas estão indicados no Anexo 1;
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes do cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado são as indicadas no anexo 2;
- 2.2 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, será lotado na Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde a que concorrer;
- 2.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, obedecidas as normas do presente Edital;

2.3.1 Para fins de protocolo de documentos relacionados às fases sob responsabilidade da SOCIESC, o atendimento aos candidatos será realizado na SOCIESC - Campus Marquês de Olinda, situado à Rua Gothard Kaesemodel, nº 833, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, cujo horário de atendimento é das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrições é das **10h00min do dia 04 de fevereiro de 2015 às 17h00min do dia 05 de março de 2015**;
- 3.2 O Procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital dar-se-á através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar na Internet, o "site" **www.sociesc.org.br/concursos** durante o período disposto no item 3.1, preencher o formulário eletrônico de inscrição e imprimir o boleto para o pagamento do valor da inscrição;

3.2.2 É fundamental que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados e até o dia **05 de março de 2015**, pague em qualquer banco ou pela própria Internet o boleto bancário que o sistema gerou com o valor da inscrição;

3.2.3O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;

3.2.4São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via internet e não pago o respectivo boleto bancário nos termos do item 3.2.2;

3.2.5A SOCIESC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.2.6Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 23,59 (vinte e três reais e cinquenta e nove centavos);

3.3.1Não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital;

3.3.2O pagamento da importância correspondente à inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, e somente será considerada efetuada após a compensação bancária;

3.3.3Se por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente tornada sem efeito;

3.3.4O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da inscrição;

3.3.5O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído;

3.3.6 O inteiro teor do Edital estará disponível na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto aos candidatos beneficiados pelas Leis Municipais 3.275/96 (alterada pela Lei Municipal 3.974/99) e 7.868/2014, conforme disposto no item 3.4.1;

3.4.1O candidato beneficiado pelas Leis Municipais 3.275/96 (alterada pela Lei Municipal 3.974/99) e 7.868/2014, deverá efetuar sua inscrição pela Internet e protocolar Pedido de Isenção (conforme formulário disponível no site) na SOCIESC - Campus Marquês de Olinda, anexando ao pedido os documentos comprobatórios, conforme preconizam as Leis Municipais supracitadas. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até às 17h00min do dia **18 de fevereiro de 2015**;

3.4.2A partir de **26 de fevereiro de 2015**, o candidato que protocolou Pedido de Isenção nos termos do item 3.4.1 deverá consultar na internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos** se o seu pedido foi aceito, caso contrário, deverá imprimir uma segunda via do boleto e pagá-lo até o vencimento para manter sua inscrição.

3.5 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;

3.5.1Havendo a inscrição em desacordo com o item 3.5, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.6 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo e/ou função/especialidade/disciplina escolhidos;

3.6.1Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos em formulário específico (disponível no site), que poderá ser enviado pelo próprio candidato para o e-mail requerimentos.concursos@sociesc.org.br, solicitando confirmação de recebimento (esta solicitação deverá obrigatoriamente ser enviada por meio do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição) ou ser protocolado junto à SOCIESC - Campus Marquês de Olinda até o dia de realização da prova objetiva;

3.6.2O candidato que não solicitar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

3.7 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá, até o dia **05 de março de 2015**, protocolar na SOCIESC Campus Marquês de Olinda, à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, requerimento indicando as condições especiais de prova que necessita e os fundamentos;

3.7.1O pedido relativo ao item 3.7 não se constitui no pedido para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) previsto no capítulo 4, nem com ele guarda qualquer relação;

3.7.2Não haverá prova em braile. Os candidatos deficientes visuais poderão requerer prova ampliada ou o auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova.

- 3.8 São requisitos legais para admissão nos cargos, devendo o candidato atender e comprovar, cumulativamente, no ato da admissão, apresentando prova de:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) boa saúde física e mental e ter condições físicas para a realização das atividades (caminhar, ouvir, falar, escrever bem e andar de bicicleta);
 - e) haver concluído o ensino fundamental;
 - f) residir na área de inscrição (anexo 1) desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado;
 - g) ter disponibilidade de tempo integral para exercer as atividades previstas;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
 - i) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação;
 - j) não possuir antecedentes criminais;
 - k) apresentar Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A”, se residente em Unidade de Saúde da Zona Rural.
- 3.9 Ao preencher o formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos legais relacionadas no item 3.8 deste Edital;
- 3.10 A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital;
- 3.11 A partir de **10 de março de 2015**, o candidato deverá conferir na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, se a inscrição efetuada pela Internet foi confirmada. Em caso negativo, o candidato deverá protocolar na SOCIESC, na forma do item 2.3.1, os documentos comprobatórios do pagamento e da realização da inscrição para a devida análise. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até às 16h00min do dia **16 de março de 2015** sob pena de preclusão e indeferimento da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3.298/99, conforme discriminado neste Edital e seus Anexos;
- 4.1.1 Para o atendimento do item anterior, o primeiro candidato às vagas reservadas classificado em cada cargo no processo seletivo, será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove vagas providas em cada cargo;
- 4.1.2 As pessoas com deficiência, se classificadas na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência ao cargo em que se candidatou, terá seu nome constante da lista específica de candidatos às vagas reservadas, por cargo escolhido, sendo que o critério de nomeação será o que for condizente com sua classificação.
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e suas alterações;
- 4.3 No ato da inscrição a pessoa com deficiência, deverá declarar em campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição, essa condição e a sua deficiência;
- 4.4 A pessoa com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
- 4.5 O interessado em concorrer às vagas reservadas deverá protocolar na sede da SOCIESC, situada à Rua Gothard Kaesemodel, 833 - CEP: 89203-400 - Joinville-SC, requerimento (conforme formulário disponível no site) anexando a este Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Também deverá ser anexada a este laudo uma cópia do comprovante de inscrição. Tais providências deverão ser tomadas impreterivelmente até o dia **05 de março de 2015**;

- 4.6 A pessoa com deficiência que não protocolar o requerimento e laudo médico conforme especificado no item 4.5, não será considerado como apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra as demais vagas não reservadas;
- 4.7 Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 3.7 (requerimento condições especiais para realização das provas);
- 4.8 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 4.9 A Classificação final do candidato às vagas reservadas se dará após a publicação dos resultados finais deste processo, quando as pessoas com deficiência aprovados e classificados nas vagas respectivas, deverão submeter-se à avaliação médica ocupacional, composta por uma equipe multiprofissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 4.10 A classificação final da pessoa com deficiência, após a avaliação determinada no item 4.9 deste Edital, se dará da seguinte forma:
- 4.10.1 Classificada, com direito à reserva de vaga, quando a deficiência não impede o normal desempenho de todas as atividades do cargo;
- 4.10.2 Classificada, sem direito à reserva de vagas, pelo fato de não ser considerado pessoa com deficiência, por não se enquadrar nos requisitos previstos no Decreto Federal 3.298/99. Neste caso o candidato continua inserido na classificação geral;
- 4.10.3 Não classificada em face da incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo a que concorre, ficando então o candidato excluído do processo seletivo em que se inscreveu.
- 4.11 Caso o candidato PcD seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior da lista de vagas reservadas. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos PcD ou por reprovação dos concorrentes, será revertida para a classificação geral;
- 4.12 A pessoa com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROVAS

- 5.1 A data prevista para a realização das provas objetivas é dia **22 de março de 2015**;
- 5.1.1 Havendo alteração das datas previstas, as provas poderão ocorrer em sábados ou domingos ou feriados;
- 5.1.2 A confirmação da data, o horário de fechamento dos portões, o(s) local(is) e salas de realização das provas objetivas, assim como a relação nominal de todos os candidatos serão publicados a partir de **17 de março de 2015**, no "site" www.sociesc.org.br/concursos, sendo esta, a única forma de convocação para as provas objetivas;
- 5.1.3 O candidato é o único responsável pela consulta de seu local e horários de provas;
- 5.1.4 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes a data, local e horários de provas;
- 5.1.5 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. O horário fixado será o horário oficial local de Joinville - SC. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões;

5.1.6 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para qualquer prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos;

5.1.7 A Prefeitura Municipal de Joinville e a SOCIESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS PROVAS

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, em que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo 3;

6.2 A prova objetiva terá 30 (trinta) questões com 5 (cinco) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta e sua duração será de 3 (três) horas;

6.3 As questões da prova objetiva deverão ser respondidas em cartão de respostas, específico, personalizado para cada candidato e, para tanto, os candidatos devem dispor de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.3.1 Será atribuída nota 0 (zero):

a) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);

b) à(s) questão(ões) da prova objetiva que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;

c) à(s) questão(ões) da prova objetiva que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas;

d) à(s) questão(ões) da prova objetiva não reconhecida(s) pelo sistema de leitura óptica em consequência do preenchimento do cartão de respostas fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

6.4 As provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo as notas destas provas expressas com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor;

6.4.1 A definição da pontuação de cada candidato se dará pela seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Total de acertos}}{\text{Total de questões}} \times 100$$

6.5 Serão considerados aprovados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem ao menos 4 (quatro) acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e ao menos 8 (oito) acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

6.6 Somente será admitido para realizar a prova, o candidato que estiver munido de documento original de identidade;

6.6.1 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe e Carteira Nacional de Habilitação (com foto);

6.6.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento original de identidade por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o registro original de Boletim de Ocorrência expedido por Órgão Policial no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o candidato ser identificado em formulário específico com coleta de sua assinatura e impressão digital e Boletim anexo;

6.6.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência expedido a mais de 30 (trinta) dias, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada e/ou qualquer outro documento não especificado no item 6.6.1;

6.6.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

6.6.5 A SOCIESC, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, poderá proceder, no momento da aplicação das provas objetivas a autenticação digital dos cartões personalizados ou de outros documentos pertinentes.

- 6.7 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização ou porte de calculadora, relógio, *pager*, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletroeletrônico, sob pena de eliminação do candidato do Concurso;
- 6.7.1 Durante as provas será vedado o porte de qualquer tipo de armamento, assim como o uso de itens de chapelaria (bonés, chapéus, toucas e similares) e acessórios (óculos de sol, pulseiras, braceletes, protetor auricular, etc.) sob pena de eliminação do candidato do Concurso;
- 6.7.2 Os candidatos somente poderão entregar suas provas se retirar do local das provas objetivas, após 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início das mesmas;
- 6.7.3 O candidato, ao encerrar sua prova, entregará ao fiscal de sua sala, o cartão resposta da prova objetiva devidamente assinado no verso e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, um folheto com a numeração das questões para que possa anotar suas respostas da prova objetiva para posterior conferência;
- 6.7.4 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
- 6.8 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão disponibilizados no “site” **www.sociesc.org.br/concursos** até às 24h00min do dia de aplicação das provas;

6.8.1 Uma cópia dos cadernos de prova será disponibilizada nos 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da sua aplicação, para retirada pelos candidatos na SOCIESC - Campus Marquês de Olinda à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 8h30min às 17h00min;

6.8.2 Os cadernos de prova não serão disponibilizados pela Internet.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos Gerais e na Prova de Conhecimentos Específicos serão classificados por cargo/lotação, em ordem decrescente dos pontos obtidos, a partir das notas nestas provas, expressos esses pontos com 2 (duas) casas decimais;
- 7.2 Ocorrendo empate no número de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- a) Possuir idade superior a 60 (sessenta) anos (Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso - Lei nº. 10.741/2003);
 - b) obtiver o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
 - c) obtiver o maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;
 - d) possuir idade mais elevada.
- 7.3 Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos aprovados na prova objetiva que obtiverem classificação até a posição limite igual a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas, respeitando-se a posição limite mínima de 50 (cinquenta) candidatos, ou, se consignado “Reserva Técnica”, a posição limite igual a 50 (cinquenta);
- 7.4 Os candidatos que não obtiverem classificação até a posição limite referida no item anterior (7.3), mesmo que tenham sido aprovados na prova objetiva, serão considerados reprovados no presente Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 É admitido pedido de revisão quanto:
- a) à formulação das questões objetivas e respectivos quesitos;
 - b) à opção considerada como certa nas provas objetivas.
- 8.2 É admitido pedido de recurso quanto aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado;
- 8.3 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (itens 8.1.a e 8.1.b) deverá fazê-lo, na forma do item 8.4, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito preliminar das provas, devendo protocolá-los junto a SOCIESC Campus Marquês de Olinda, à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
- 8.4 O pedido de revisão deverá obedecer ao padrão estabelecido na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, regional, unidade de saúde (lotação) e assinatura do candidato;
- b) ser digitado ou manuscrito, em letra de forma, e assinado em duas vias;
- c) ter folhas separadas para questões diferentes, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela SOCIESC;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

- 8.5 Os Pedidos de Revisão serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o item 8.4;
- 8.6 Não serão aceitos pedidos de revisão interpostos por fac-símile, telex, internet ou qualquer meio postal;
- 8.7 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;
- 8.8 Em caso de anulação de questão(ões), os pontos a ela(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;
- 8.9 Após a avaliação pela Banca de Provas os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;
- 8.10 A listagem com os resultados dos Pedidos de Revisão interpostos e protocolados conforme o disposto nos itens acima será publicada na Internet no “site” **www.sociesc.org.br/concursos** e dela constará as seguintes informações: cargo, número da questão, número de inscrição e resultado;
- 8.11 Os recursos relativos ao item 8.2 deverão ser protocolados junto à SOCIESC Campus Marquês de Olinda, à Rua Gothard Kaesemodel, 833, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato, com a menção expressa que se relacionam a este Edital;
- 8.12 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;
- 8.13 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

9. DO REGIME JURÍDICO

- 9.1 Os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 247, de 22 de outubro de 2007, da Lei Complementar nº 284, de 13 de novembro de 2008, e da Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

- 10.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo, regional/unidade de saúde (lotação), código de área e vagas;
- 10.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Joinville. A nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos;
- 10.3 Na apresentação de documentação comprobatória de residência, o candidato deverá apresentar dois comprovantes de residência, sendo um com data igual ou anterior à data da publicação deste Edital, para comprovar a informação fornecida no formulário eletrônico de inscrição e outro datado do mês da contratação, para comprovar que continua residindo na área de adscrição (anexo 1) para o qual foi classificado;
 - 10.3.1 Serão aceitos como comprovantes de residência do candidato conta de água, luz ou telefone fixo, que deve estar em nome do candidato ou apresentar declaração de residência do responsável pelo imóvel, com autenticação no cartório, indicando que o candidato reside na área de adscrição (anexo 1) a que concorre;
 - 10.3.2 Servidores da Unidade de Saúde poderão visitar o candidato para confirmação do endereço residencial em qualquer etapa do processo de contratação;

10.3.3 A não comprovação/confirmação de endereço residencial do candidato aprovado implicará diretamente na sua desclassificação do certame.

10.4 Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação prevista no item 13.5 e indicada no AR, para entregar e apresentar ao Núcleo de Gestão de Pessoas – Secretaria da Saúde, na Rua Araranguá, nº 397, Bairro América, Joinville-SC:

- a) cópia e original da Cédula de Identidade;
- b) cópia e original do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) cópia e original do Título de Eleitor e de Certidão de Regularidade eleitoral;
- d) cópia e original da certidão de nascimento (se solteiro) ou da certidão de casamento (se casado);
- e) cópia e original do documento comprobatório da escolaridade e requisitos exigidos neste edital para o cargo (histórico escolar e/ou certificado do ensino fundamental);
- f) carteira de vacina dos filhos até sete anos de idade;
- g) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) 02 (duas) fotografias 3 x 4 colorida e recente;
- i) declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;
- j) apresentar certidão negativa criminal.

10.5 O não atendimento ao item 10.4 implicará na exclusão do candidato do certame.

10.6 Após a entrega da documentação prevista no item 10.4, os candidatos ao cargo disposto no Anexo 1, terão o prazo de no máximo 20 dias (vinte dias) para apresentar junto ao local indicado no item 10.4, os exames médicos especificados abaixo, **sendo todos de responsabilidade do candidato**, conforme a categoria funcional, expedidos no máximo há 30 (trinta) dias, para agendamento, **pelo Núcleo de Gestão de Pessoas – Secretaria da Saúde**, do Exame Admissional junto a Unidade de Saúde do Servidor, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo – função/especialidade/área/disciplina, sendo este de caráter eliminatório:

- a) Originais de Exames laboratoriais: Hemograma completo/Glicemia de jejum/Lipidograma/Parcial de Urina/Creatinina; RX de tórax PA e Perfil; RX de Coluna Total para escoliose; Carteira de Vacina original atualizada (conforme preconiza o Ministério da Saúde, disponível nas Unidades Básica de Saúde-Postinho); Avaliação cardiológica com eletrocardiograma (candidatos acima de 40 anos).

10.7 A critério da Junta Médica Oficial ou do Médico do Trabalho responsável pelo parecer referido no item 10.6, poderão ser requisitados exames complementares, sendo também estes de responsabilidade do candidato;

10.8 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante do "FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria da Saúde, apresentar-se no Núcleo de Gestão de Pessoas, sito a Rua Araranguá, nº 397, Bairro América, Joinville-SC e preencher documento indicando seu cargo/lotação fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

10.9 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato da SOCIESC, o candidato que:

- a) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo da mesma;
- e) recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.

10.10 Os candidatos aprovados e classificados, quando nomeados, tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo e assumir suas atividades.

11. DO FORO JUDICIAL

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville.

12. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 12.1 Fica delegada competência à SOCIESC para:
- a)divulgar este Processo Seletivo Simplificado;
 - b)receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
 - c)deferir e indeferir as inscrições;
 - d)elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos;
 - e)julgar os pedidos de revisão e recursos previstos no item 8 deste Edital;
 - f)prestar informações sobre este Processo Seletivo Simplificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/regional/unidade de saúde (lotação), código de área, número de vagas, carga horária e remuneração, a critério da Prefeitura Municipal de Joinville;
- 13.2 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado) serão publicados no Jornal do Município de Joinville e na internet no “site” www.sociesc.org.br/concursos, apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;
- 13.3 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, tanto da Prefeitura Municipal de Joinville, bem como da SOCIESC;
- 13.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- 13.5 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR);
- 13.6 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, pela SOCIESC e pela Prefeitura Municipal de Joinville.

Joinville-SC, 03 de fevereiro de 2015.

Larissa Grun Brandão Nascimento
Secretária de Saúde

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas